

## Orientações

### Reabertura da Educação Pré-Escolar

#### Introdução

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

O Roteiro Europeu apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio.

Tendo em conta a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde, e mantendo como prioridade a prevenção da doença, a contenção da pandemia e a garantia da segurança dos portugueses, aliadas ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarou a situação de calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, entretanto prorrogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio.

No âmbito das medidas tomadas pelo governo para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual, tendo definido o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar, quinze dias depois da reabertura das creches e do regresso parcial às atividades letivas presenciais pelos alunos do 11.º e 12.º anos e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Deste modo, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada Agrupamento de Escolas e em cada estabelecimento de ensino, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Sem descuidar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Toda a comunidade educativa - educadores de infância, diretora, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

### **Medidas Gerais**

1. O Agrupamento atualizou o seu plano de contingência COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, que contempla, em cada um dos estabelecimentos:

- a. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b. Definição de uma área de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária;
- c. Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d. Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e. Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.

2. O plano de contingência do Agrupamento, e adaptações específicas dos estabelecimentos em funcionamento estão publicitadas na página eletrónica do Agrupamento, em [www.esjaloures.org](http://www.esjaloures.org) e afixado em cada estabelecimento para que toda a comunidade escolar o possa consultar.

3. Decorrente das necessidades, será mantido um elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos.

4. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas que constam no Plano de Contingência e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

5. Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, devem ser devidamente informados relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. A informação será afixada em locais visíveis e de uso habitual em cada estabelecimento de educação pré-escolar e enviada por via informática. Toda a Comunidade será ainda informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento.

6. Todos os estabelecimentos de educação garantem as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas, **que se encontram referidas no plano geral de limpeza e higienização**, designadamente:

- a. Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- b. Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas,

sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;

c. Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

d. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, **assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;**

e. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.

**7. Reforça-se, igualmente, a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.**

8. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto. Os encarregados de educação deverão aguardar do lado de fora das instalações e seguir as orientações que lhes são comunicadas. O mesmo procedimento será adotado aquando do regresso das crianças a casa. Serão entregues por um profissional destacado para o efeito e deverão ouvir as recomendações que lhe são transmitidas.

9. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças. Os técnicos de apoio poderão fazê-lo em conformidade com o estabelecido. (ver ponto 15 da organização do espaço).

10. Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.

11. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado que será entregue em mão ao encarregado de educação no final das atividades. Até esse momento será colocado num espaço destinado para o efeito longe do contacto de qualquer criança.

12. Os equipamentos de ar condicionado ou similares, nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.

13. Para a reabertura todos os estabelecimentos, foram objeto de uma limpeza geral e desinfeção das instalações. No final do dia todos os espaços utilizados serão desinfetados de acordo com o descrito no plano geral de higienização, publicitado na página eletrónica do Agrupamento e afixado em local visível, em cada estabelecimento.

14. Os contactos com a instituição, para todos os procedimentos administrativos devem, sempre que possível, ser realizados por via digital.

### **Medidas Específicas**

#### ***Organização do espaço***

1. Pelo facto de o Jardim de Infância da Flamengo estar a funcionar em monoblocos dentro do espaço escolar da EB Fernando de Bulhões, as salas destinadas para receber as crianças destes grupos são salas do 1º ciclo da Escola Fernando de Bulhões, localizadas no piso inferior, com acesso direto ao exterior por onde se fará a circulação. Desta forma, as medidas específicas,

para cada estabelecimento, referem-se, ao JI Fernando de Bulhões e Flamengo, por um lado e ao JI de Frielas por outro.

2. As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes. Os grupos terão um máximo de 12 crianças e serão supervisionados pelas Educadoras com o apoio de assistentes operacionais destinadas para esse acompanhamento.

3. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) serão encerrados. Esta medida não se aplica à sala de refeições. Esses espaços terão sinaléticas de fácil compreensão para as crianças.

4. Serão privilegiadas as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos. As atividades foram pensadas e organizadas pelas Educadoras tendo em conta as circunstâncias atípicas.

5. Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

6. Dentro da organização dos espaços disponíveis, para cada um dos estabelecimentos definiram-se circuitos de circulação interna, de entrada e saídas.

#### ***JI Fernando de Bulhões e Flamengo***

- Para o espaço “sujo”, do Estabelecimento, foi escolhida a sala da Unidade, na entrada do edifício por ter também uma casa de banho. Lá será feita a troca do equipamento para a desinfeção.
- As crianças são recebidas no portão, onde farão desinfeção das mãos e conduzidas por uma A.O. para a sala que lhe é destinada.
- As Educadoras, Assistentes Operacionais e todos os adultos que prestarem trabalhos no Estabelecimento entrarão pelo portão principal e será dada uma máscara para substituir a que trazem da rua.
- **As crianças do JI da Flamengo entrarão na sala atribuída pela porta que dá acesso ao logradouro.**
- **As crianças do JI Fernando de Bulhões, turmas b e c, entrarão na sua sala pela porta que dá acesso direto ao logradouro. As crianças das turmas a e d, entrarão pelo átrio, fazendo da zona de entrada a “zona suja” (demarcada) para mudança de sapatos e posteriormente caminhando até à sala.**
- Caso haja um grupo maior que 12 crianças (metade da turma), esse grupo será desdobrado e ficará na sala 1 da ala do 1º ciclo, entrando diretamente do logradouro para a sala.
- Se houver, noutras turmas, um maior número de crianças, ficarão noutra sala, a designar na ala do 1º ciclo, sendo a entrada a mais direta do logradouro.

7. A zona suja de cada sala está situada na entrada com exceção das turmas a e d, referida anteriormente.

8. Chegadas à sala, as crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro, apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de ensino, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação. O calçado ficará junto à porta de acesso, zona suja, que cada grupo de crianças vai ocupar: será desinfetado quando é rececionado pelas assistentes operacionais e novamente ao final do dia, permanecendo com o desinfetante até ao outro dia em que será, de

novo, usado. Sempre que a criança tenha de se deslocar, no interior do edifício (para ir à casa de banho, para as refeições ou para desenvolver qualquer atividade orientada no interior), esse procedimento será efetuado. **O calçado deve vir identificado, de casa, com o nome de cada criança.**

9. As atividades de exterior foram organizadas de forma a poder ser utilizado a menor quantidade de material possível, sem prejuízo das mesmas, o qual será desinfetado após cada utilização.

10. Das salas de atividades serão removidos os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.

11. Será solicitado aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários. Cada criança deverá trazer roupa e calçado prático que facilitem a sua autonomia, e apenas o indispensável, designadamente um chapéu, também identificado, que permanecerá no jardim de infância e desinfetado ao fim do dia. Durante este período não será usado o bibe.

12. Para evitar concentrações nas idas à casa de banho, as crianças irão à casa de banho sempre com supervisão de uma assistente operacional que fará a gestão do número de crianças a utilizá-la, nunca mais do que 2 de cada vez.

13. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

14. Serão assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes de educação especial. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI). Os técnicos e terapeutas de áreas de acompanhamento estão autorizadas a entrar no espaço escolar em dias diferentes, procedendo aos acompanhamentos às crianças em diferentes horários e dando resposta a todos os seus utentes no mesmo dia. Será utilizado sempre o mesmo espaço físico, a sala de "Informática" do piso 3, para as crianças que estarão nesse piso, e a sala 2, para as crianças que estão no piso 1, e que serão higienizados e arejados após cada sessão ou consulta. Os técnicos ficam obrigados ao uso de máscara e todos os equipamentos de proteção necessários para o exercício da sua atividade.

#### ***JI de Frielas***

- **As crianças do JI de Frielas devem ser entregues no portão da EB1**, escola que vão utilizar por ter espaços mais amplos, permitindo maior afastamento.
- As crianças são divididas em dois grupos e cada um ocupará uma sala de aula. O acesso é feito pelas portas principais de acesso a cada sala.
- As crianças serão rececionadas ao portão da EB1, por uma Assistente Operacional. Desinfetarão as mãos e dirigir-se-ão ao espaço onde está a ser feito o acolhimento.
- Quando entram na sala, tiram o calçado de rua que fica junto à parede da Escola e calçam outro, para andarem no interior. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação. O calçado ficará junto à porta de acesso, zona suja, que cada grupo de crianças vai ocupar: será desinfetado quando é rececionado pelas assistentes operacionais e novamente ao final do dia, permanecendo com o desinfetante até ao outro dia em que será, de novo, usado. Sempre que a criança tenha de se deslocar, no interior do edifício (para ir à casa de

banho, para as refeições ou para desenvolver qualquer atividade orientada no interior), esse procedimento será efetuado. O calçado deve vir identificado, de casa, com o nome de cada criança.

- As casas de banho que serão utilizadas, são as mais próximas de cada sala: Grupo 1, casa de banho dos rapazes, situada no alpendre 1; Grupo 2, casa de banho das raparigas, situada no alpendre 2.
- Os terapeutas realizarão as sessões no espaço habitualmente utilizado, na EB1, para reuniões.

### **Organização dos horários**

**1. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.**

**2. O horário de funcionamento será o seguinte em todos os estabelecimentos de Educação Pré-Escolar:**

- **das 9h00 às 15h30** onde estarão pequenos grupos supervisionados por Educadoras de Infância e acompanhados por assistentes operacionais.

**3.** Na organização da rotina diária, os grupos de crianças para além das salas, terão espaços exteriores de brincadeira que serão o mesmo em cada dia.

**4.** Haverá também os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio em que os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo.

**5.** A extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), seguirá as presentes orientações e terá o seguinte horário de funcionamento: **8h00 às 9h00 e das 15h30 às 18h30**. Essas atividades decorrerão no mesmo espaço das atividades letivas.

**6. O ATL, para os alunos cujos encarregados de educação pertençam a grupos profissionais imprescindíveis, funcionará das 7h00 às 19h00, também na Escola Fernando de Bulhões.**

**7. As crianças de Frielas com prolongamento de horário, permanecem na EB1, ocupando os espaços utilizados ao longo do período letivo. Ficarão com uma Assistente Operacional escalada para o turno da tarde, havendo em cada equipa um adulto de referência do JI.**

### **Práticas Pedagógicas**

**1.** As atividades organizadas privilegiarão o espaço exterior e contemplam momentos de trabalho orientado e de brincadeira livre sempre com supervisão.

**2.** Tendo sempre em atenção as regras de distanciamento físico recomendadas e sempre que possível, estar-se-á atento ao bem-estar das crianças e às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.

**3.** Um trabalho fundamental será dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.

**4.** No momento do acolhimento serão explicadas às crianças todas as novas rotinas e organização diferente dos espaços, bem como a necessidade de uso de EP, por parte dos adultos e ouvidas sobre este assunto.

**5.** Uma das atividades a desenvolver, com as crianças, poderá ser o registo das novas regras de segurança.



6. As atividades contemplarão as expressões nas suas vertentes educativas (dança, música, movimento, jogo dramático, artes visuais, linguagem e serão utilizados o equipamento e os espaços disponíveis para a realização das mesmas, sendo que será sempre privilegiado o espaço exterior e os interesses das crianças atendendo, também, aos recursos humanos.
7. As atividades serão realizadas em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
8. Será trabalhada a linguagem compreensiva e expressiva através da audição, reconto e exploração de histórias em círculo alargado.
9. Na expressão plástica os materiais serão de uso individual e os materiais de uso comum (como triciclos, bolas, arcos e andas) serão desinfetados após cada utilização.
10. As crianças com terapias específicas continuam a usufruir desse acompanhamento. As que venham a precisar serão também propostas à EMAEI para que se tomem as medidas necessárias.
11. A articulação com as famílias será, privilegiadamente, feita por via telefone ou por meios digitais.

#### **Gestão do pessoal docente e não docente**

De forma a poder manter os grupos mais pequenos e contemplar todos os momentos do dia com acompanhamento e supervisão, os horários das educadoras serão contínuos (das 9h00 às 14h00 e das 10h30 às 15h30). Também os das assistentes operacionais serão elaborados de acordo com o mesmo critério, tendo em conta as tarefas para as quais estão designadas: acompanhamento, limpeza, desinfeção...

1. A gestão dos recursos humanos, pessoal docente e não docente será feita de acordo com as necessidades e os espaços de cada um dos estabelecimentos:

#### **Na Escola Fernando de Bulhões (resposta às crianças do JI da Flamengo e Fernando de Bulhões):**

- Haverá uma assistente em cada corredor de acesso às salas utilizadas, para proceder à desinfeção das casas de banho, sempre que forem utilizadas, e ao espaço de circulação (maçanetas, paredes à altura das crianças...)
- Haverá uma educadora e uma assistente para cada turma e, caso haja desdobramento, 2 assistentes no outro grupo, supervisionadas por uma das Educadoras.

#### **Na Escola de Frielas:**

- Haverá uma Assistente Operacional ao portão, tanto no período de entrada, como no período de saída das crianças.
- Haverá uma educadora e uma assistente para cada grupo. As educadoras de infância dinamizam as atividades com o seu grupo, durante o período em que se encontram ao serviço, fazendo um horário contínuo. Quando a docente não está, a assistente de sala fica como responsável pelo grupo, com a supervisão da educadora do outro grupo.
- No período não letivo, das 8h00 às 9h00 e das 15h30 às 18h30, cada grupo ficará com uma assistente operacional.
- As limpezas e desinfeção dos espaços/materiais serão assumidas pelas assistentes operacionais de turno.

#### **Refeições**

##### ***Nos JI Fernando de Bulhões e Flamengo:***

1. O período de refeições decorrerá das 11h30 às 12h30, aproximadamente, para as crianças do pré-escolar e às 13h00 para os alunos do ATL.
2. Serão respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

- A deslocação para a sala de refeições será feita, para as crianças do piso 1, desfasadamente, através do ginásio e pelas escadas. A deslocação das crianças do piso 3 será feita através do corredor e escadas que dão acesso ao piso 2.
  - Antes e depois das refeições, as crianças lavam as mãos acompanhadas, em cada sala, para que o façam de forma correta;
  - Os lugares são estipulados no primeiro dia, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças, que ocuparão sempre o mesmo. Cada mesa será ocupada por duas crianças, sendo que, pelo facto de estarem unidas em grupos de 2 mesas retangulares, por uma questão de espaço, ficarão 4 crianças por grupo. Cada grupo de 4 crianças será acompanhado por um adulto.
  - Será realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
3. Não serão partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
  4. As pausas da equipa para almoço ocorrerão de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais, na sala de professores.
  5. Durante o período de refeições, todos os funcionários continuam a utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

#### ***No II de Frielas***

- As crianças farão a refeição (almoço) servido por catering, nas salas de aula da EB1, às 12h00. O lanche, para as crianças que permanecem no prolongamento de horário, será tomado nas respetivas salas.

#### **Atuação perante um caso suspeito**

1. O pessoal docente e não docente está informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito, este será encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável permanecerá com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. As salas preparadas para o efeito no Estabelecimento Fernando de bulhões, para o piso 3, será o gabinete da ala do pré-escolar e para os pisos 1 e ATL a sala da “Turma mais” que se encontra no piso 1. As salas encontram-se equipadas com mesas e cadeiras, água, um kit básico de emergência que inclui termómetro de aproximação, um telemóvel/telefone e um dossier com os contactos.
4. Os percursos serão os seguintes:
  - No Estabelecimento Fernando de Bulhões, para o piso 3 - sair pela porta interior e dirigir-se ao gabinete; para o piso 1 - saída da sala, pela porta interna, e deslocação para a referida sala.
  - A casa de banho destinada a essa situação, no piso 1, é a que tem a especificidade de “Adultos - homens. Para o piso 3 está destinada uma sanita cujo separador está identificado.
5. Os procedimentos serão os seguintes:



- Se for uma criança, contactar o encarregado de educação e, de imediato, contactar a Linha SNS24 (808 242424).
  - Se for um adulto, contactar a Linha SNS24 (808 242424).
  - Informar as Autoridades de Saúde locais do caso suspeito e dos contactos do grupo.
  - Não será administrado qualquer medicamento às crianças.
  - **No Estabelecimento Fernando de Bulhões** a saída da pessoa que constitui o caso suspeito é feita através da porta do ginásio para o logradouro e encaminhada para a saída, caso esteja no piso 1 e, se estiver no piso 3, é feita através do hall que dá acesso ao logradouro de cima.
  - **Na Escola de Frielas**, o espaço de isolamento situa-se no gabinete dos apoios, junto ao hall da sala do grupo 1. A entrada e saída da pessoa que constitui o caso suspeito, é feita pela porta de acesso ao telheiro 1.
6. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, será reforçada, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados e serão colocados em contentores de resíduos coletivos (lixo comum).

Loures, 26 de maio de 2020